

(Acta no. 11/94, de 28/03/94)

----- ACTA DA DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA, REALIZADA NO DIA VINTE E OITO DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO:-----

----- No dia vinte e oito do mês de Março do ano de mil novecentos e noventa e quatro, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Bragança, compareceram os Senhores: Luís Francisco da Paula Mina, Presidente da Câmara Municipal; e Humberto Francisco da Rocha, Carlos José Cadavez, Fernando Ferreira da Silva Andrade, Manuel Fernando Afonso Gonçalves, Maria de Lurdes Fernandes e Luís Manuel Madureira Afonso, Vereadores, a fim de se realizar a Reunião Ordinária da Câmara Municipal.

----- Também estiveram presentes os Senhores: Chefes de Divisão de: Urbanismo-Carlos Alberto Malhão Afonso; Obras e Equipamento-António Jorge Nunes; Saneamento Básico-Vitor Manuel do Rosário Padrão; Defesa do Ambiente-Adérito de Jesus Gouveia Morais; Chefe de Repartição de Expediente Geral e Pessoal-Maria José dos Reis; Chefe de Secção de Expediente Geral- Maria Aida Terrão de Carvalho Vaz; e, Técnico Adjunto de Construção Civil-José Carlos Alves Batista.-----

----- Eram nove horas quando o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião.-----

----- PERÍODO DA ORDEM DO DIA:-----

----- 1.- ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 21 DE MARÇO DE 1994:- Presente a Acta da Reunião Ordinária, em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros da Câmara Municipal.-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida Acta.-----

----- 2.- REGULAMENTO DO HORÁRIO DE TRABALHO DOS FUNCIONÁRIOS E AGENTES EM SERVIÇO NA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA: - De acordo com a deliberação tomada na Reunião anterior, presente, novamente, o Regulamento em epígrafe, do qual se anexa uma cópia e aqui se dá por transcrito para todos os efeitos legais.-----

(Acta no. 11/94, de 28/03/94)

----- Depois de ter sido devidamente analisado, foi deliberado, por unanimidade, aprová-lo, bem como, nos termos da alínea a) do número três do Artigo quinquagésimo primeiro, conjugado com a alínea a) do número dois do Artigo trigésimo nono do Decreto-Lei número cem barra oitenta e quatro, de vinte e nove de Março, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei número dezoito barra noventa e um, de doze de Junho, submetê-lo à aprovação da Assembleia Municipal.-----

----- **3.- NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO AERÓDROMO MUNICIPAL DE BRAGANÇA:-** De acordo com a deliberação tomada na última Reunião, presentes, novamente, as Normas em epígrafe, das quais se anexa uma cópia e aqui se dão por transcritas, para todos os efeitos legais.-----

----- A Câmara Municipal, depois de as ter examinado com a minúcia necessária, deliberou, por unanimidade aprová-las, devendo as mesmas entrar em vigor no dia 5 de Abril do corrente ano.-----

----- **4.- APOIO ÀS INICIATIVAS LOCAIS DE EMPREGO (ILE'S):-**
-Presentes os ofícios nos. 1388, 1391, 1394 e 1397, do Centro de Emprego de Bragança, pedindo o parecer deste Executivo, nos termos dos Despachos Normativos nos. 46/86, de 04/06 e 51/89, de 19/06, sobre os pedidos de financiamento a seguir indicados:-----

-- António Luis Quintas Alves e Maria do Céu Madureira Alves, promotores de uma sociedade, cuja actividade principal consistirá numa Escola de música, a situar no Shopping Center do Loreto, nesta Cidade;-----

-- Cláudio Alexandre Afonso Pousa e João Manuel Van-Dest Pereira, promotores de uma sociedade cuja actividade principal consistirá na venda a retalho de discos e aparelhos musicais, a situar na Av. Dr. Sá Carneiro-Edifício Parque, loja 12A, nesta Cidade;-----

-- Maria Emilia Canelhas e Ramiro Manuel Morais Ferreira, promotores de uma sociedade cuja actividade consistirá num Estabelecimento Comercial "Mini-Mercado e Café", a situar na Freguesia de Rio Frio, deste Município;-----

-- Maria da Conceição Mateus Afonso e Ricardina Casimiro Mateus, promotoras de uma sociedade cuja actividade principal consistirá numa Indústria Transformadora na área textil - confecção de vestuário, a situar nesta Cidade.-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável.-----

(Acta no. 11/94, de 28/03/94)

----- **5.- AQUISIÇÃO DE PUBLICAÇÕES:-** Presente um pedido da Senhora Vereadora Maria de Lurdes Fernandes, para aquisição das seguintes publicações editadas pela Comissão de Coordenação da Região do Norte:-----

- Saude e Integração Social..... 455\$00;---
- Ambiente e Revitalização Urbana..... 465\$00;---
- Infraestruturas de Apoio ao Desenvolvimento.. 605\$00;---
- Modernização do Tecido Económico..... 1 485\$00;---
- Bases do Conhecimento e da Inovação..... 630\$00; e,
- Formação Profissional e Emprego..... 720\$00.---

----- Foi deliberado, por unanimidade, adquirir um exemplar de cada obra.-----

----- Foi também presente uma carta da Editorial Notícias, informando que "a ficção de temática e autoria transmontanas estão, uma vez mais, de parabéns, com o novo romance de Ernesto Rodrigues, TORRE DE DONA CHAMA" e que o mesmo se encontra à venda ao preço unitário de 2 900\$00. No caso de este Executivo adquirir 100 exemplares efectuarão um desconto de 40%.-----

----- Foi deliberado, por unanimidade, adquirir dois exemplares.-----

----- **6.- COMISSÃO REGIONAL DE TURISMO DO NORDESTE TRANSMONTANO:-** Presente o ofício no. 165/94, da Comissão em epígrafe, pedindo que, nos termos da alínea b) do no. 1 do Artigo 12. dos seus Estatutos, seja designado o representante desta Câmara Municipal naquela Região de Turismo.-----

----- Depois de se ter procedido a votação, por escrutínio secreto, foi deliberado, por unanimidade, designar como representante deste Executivo a Senhora Vereadora Maria de Lurdes Fernandes.-----

----- **7.- PESSOAL - FORMAÇÃO PROFISSIONAL:-** Presente um Fax da Delegação Regional da Indústria e Energia do Norte, informando que, "no âmbito do processo de qualificação dos Serviços Municipais de Metrologia, vai a Delegação realizar cursos de reciclagem destinados aos Aferidores e cuja frequência é um dos requisitos fundamentais para a eventual concessão de qualificação" e que o curso terá lugar nos dias 28 e 29 do corrente mês, no Porto.-----

----- Deliberado, por unanimidade, autorizar que frequente o referido curso o Aferidor desta Câmara Municipal- Francisco António Tomé Afonso, bem como o pagamento das ajudas de custo e abono para transportes a que legalmente tiver direito.-----

(Acta no. 11/94, de 28/03/94)

----- **8.- SUBSÍDIOS:-** Foram presentes os seguintes pedidos para concessão de subsídios:-----

-- Associação de Pais para a Educação de Crianças Deficientes Auditivas;-----

----- Deliberado, por unanimidade, informar que não é possível conceder um subsídio monetário, podendo enviar duas caixas-mealheiros para serem colocadas no átrio do Edifício dos Paços do Município, nos dias do Peditório Nacional.-----

-- Núcleo Distrital da QUERCUS, em Bragança; e,-----

-- Associação de Paraquedistas do Nordeste.-----

----- Deliberado, por unanimidade, conceder um subsídio a cada instituição indicada, no valor de 150 000\$00.-----

----- **9.- LICENÇAS DE EXPLORAÇÃO - MÁQUINAS DE DIVERSÃO:-**

- Presentes os ofícios nos. 1067, 1089 e 1091 a 1097, ambos inclusivé, do Governo Civil do Distrito de Bragança, pedindo o parecer desta Câmara Municipal, nos termos da Lei no. 2/87, de 8 de Janeiro, sobre os pedidos de exploração de máquinas de diversão em estabelecimentos sítos nesta Cidade.-----

----- Deliberado, por unanimidade, emitir parecer favorável.

----- **10.- RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA:-** Foi tomado conhecimento do Resumo Diário da Tesouraria referente ao dia 25 do corrente mês, que apresentava os seguintes saldos:-----

-- Operações Orçamentais..... -48 830 038\$70; e,-----

-- Operações de Tesouraria.... 135 351 039\$50.-----

----- **11.- LEGISLAÇÃO:-** A Chefe de Repartição de Expediente Geral e Pessoal informou de que foi publicada a Portaria no. 161/94, de 22 de Março, que fixa, para vigorar em 1994, o Pc a que se refere a alínea c) do no. 2 do Artigo 5. do Decreto-Lei no. 141/88, de 22 de Abril, consoante as Zonas do País, preço de habitação por metro quadrado indispensável ao cálculo do valor actualizado do fogo, as condições e preços de venda dos terrenos destinados a programas de habitação de custos controlados, bem como o preço de aquisição de terrenos às autarquias locais em que se encontrem implantados empreendimentos do Instituto de Gestão e Alienação do Parque Habitacional do Estado ou do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social.-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

(Acta no. 11/94, de 28/03/94)

----- **12.- POSTURA MUNICIPAL SOBRE HIGIENE E LIMPEZA DA VIA PÚBLICA:-** Presente a Postura Municipal, em epígrafe, da qual se junta uma fotocópia e aqui se dá por transcrita para todos os efeitos legais, a fim de ser analisada e nos termos do Artigo 118. do Código do Procedimento Administrativo, submetida a apreciação pública, através da sua publicação do Diário da República.-----

----- A Câmara Municipal, depois de a ter analisado, concordou com o seu texto e deliberou, por unanimidade, proceder à sua publicação na Segunda Série do Diário da República a fim de ser submetida a apreciação pública, nos termos do citado diploma legal.-----

----- **13.- SEGUNDA-FEIRA DE PÁSCOA - TOLERÂNCIA DE PONTO:-** A exemplo do que vem acontecendo em anos anteriores, o que já é considerado Tradição, foi deliberado, por unanimidade, conceder tolerância de ponto na Segunda-Feira de Páscoa - dia 4 do mês de Abril, p.f., a todos os Funcionários e Agentes que prestam serviço nesta Câmara Municipal, em virtude de nesse dia, na maior parte das localidades deste Município de verificar a Visita Pascal.-----

----- **14.- REUNIÕES DO EXECUTIVO:-** Por se verificar a concessão de tolerância de Ponto na Segunda-Feira de Páscoa, foi deliberado, por unanimidade, transferir para Terça-Feira, dia 5 de Abril do corrente ano a Reunião Ordinária deste Executivo, a qual terá lugar pelas 14,30 horas.-----

----- Nos termos do Artigo 19. do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei no. 442/91, de 15 de Novembro, foi, por unanimidade, reconhecida a urgência de deliberação imediata sobre os seguintes assuntos que não constavam na Ordem de Trabalhos:-----

----- **15.- CARREIRA DE SERVIÇO REGULAR AÉREO:-** Presente um requerimento da Firma UNIVERS CARS, com Sede na Avenida de La Republique, no. 242- 92000, Nanterre-Paris, representada por Moisés Leonel Martins, residente em Coelhoso, deste Município, informando que pretende instalar uma carreira de serviço

(Acta no. 11/94, de 28/03/94)

regular aéreo, de Bragança a Paris e vice-versa, com um voo semanal ao Sébado, no corrente ano e pedindo o parecer deste Executivo no sentido de viabilidade de utilização do Aeródromo Municipal, bem como da sua importância para a região.-----
----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à utilização do Aeródromo atendendo a que o voo pretendido vem beneficiar esta região, pois vai permitir um aumento de movimento nesta Cidade.-----

----- 16.- **SUBSÍDIOS:-** Presente uma carta da Associação Cultural, Recreativa e Desportiva "Os Cucos", de Paradinha Nova, deste Município, pedindo a ajuda deste Executivo, para poderem concretizar uma viagem convívio a Ville du Bois-França, onde se encontra uma grande Comunidade Portuguesa, essencialmente composta por emigrantes deste Município.-----
----- Deliberado, por unanimidade, conceder-lhe um subsídio no valor de 50 000\$00.-----

REGULAMENTO DO HORÁRIO DE TRABALHO DOS FUNCIONÁRIOS E AGENTES
EM SERVIÇO NA CÂMARA MUNICIPAL BRAGANÇA

CAPITULO I

ARTIGO 1o.

AMBITO

1.- O horário de trabalho dos funcionários e agentes em serviço na Câmara Municipal de Bragança, rege-se pelas disposições do presente Regulamento, qualquer que seja o vínculo e a natureza das suas funções. Os funcionários com cargos dirigentes e de chefia, embora isentos de horário de trabalho, não ficam dispensados da observância do dever geral de assiduidade nem do cumprimento da duração semanal de trabalho legalmente estabelecida.

ARTIGO 2o.

DURAÇÃO SEMANAL DO TRABALHO

A duração semanal do trabalho dos funcionários e agentes abrangidos por este Regulamento é a seguinte:

- a)- 35 horas para o pessoal dos grupos técnico superior, técnico, técnico-profissional e administrativo e, ainda, para telefonista;
- b)- 40 horas para o pessoal dos grupos auxiliar e operário.

ARTIGO 3o.

DISPENSA DE SERVIÇO

1 - Poderá ser concedida uma dispensa de serviço de três horas, no máximo, em cada mês, isenta de compensação.

2 - Esta dispensa poderá ser gozada fraccionadamente ou, excepcionalmente, por inteiro, não podendo em caso algum afectar o regular funcionamento dos serviços.

3 - O gozo desta dispensa carece de autorização prévia do superior hierárquico, a qual deverá ser solicitada com antecedência mínima de 24 horas.

4 - Em caso de greve nos transportes públicos ou de reconhecidos atrasos anormais nos mesmos, o respectivo Dirigente poderá rubricar a ficha, anotando o período de tempo isento de compensação, considerado pra os efeitos e cálculo de duração normal de trabalho.

ARTIGO 4o.

1 - Nos períodos de tempo que decorrem entre as entradas e as saídas do serviço, os funcionários e agentes não podem ausentar-se sem autorização do responsável pelos serviços.

2 - A violação da regra constante do número anterior será considerada como falta injustificada.

ARTIGO 5o.

ASSIDUIDADE E FALTAS

1 - As entradas e saídas são registadas em ficha pontométrica, considerando-se ausência de serviço a sua marcação, salvo caso de lapso comprovado, suprível pela rúbrica do superior hierárquico. Nos casos de não funcionamento do relógio de ponto, o registo será efectuado manualmente, na Secção de Pessoal, na respectiva ficha.

2 - As fichas são individuais, constituindo infracção disciplinar a sua utilização, para efeito de marcação de entradas e saídas, por outrem que não seja o titular, punível nos termos do Estatuto Disciplinar.

3 - A prestação de serviço externo, bem como o local e a natureza do serviço prestado será justificado pela assinatura do Superior Hierárquico na respectiva ficha.

4 - Sem prejuízo do disposto no Art. 3o., cada ausência ou saldo mensal negativo de duração igual ou inferior ao horário de trabalho diário médio dará origem à marcação de uma falta, que deve ser justificada nos termos da legislação aplicável.

5 - A falta ou faltas que se referem no número anterior serão reportadas ao último dia ou dias do mês a que o débito respeita.

6 - Os pedidos de justificação de faltas devem ser efectuados em impresso próprio.

7 - A marcação do ponto terá como tolerância 30 minutos no total do dia, os quais não serão contabilizados para efeitos do n.4 deste artigo.

ARTIGO 6o.

CONTROLO DE ASSIDUIDADE

1 - Compete ao pessoal dirigente e de chefia e aos responsáveis de cada sector a verificação e controlo da assiduidade dos funcionários e agentes sob a sua dependência hierárquica, ficando responsabilizados pelo cumprimento do disposto neste Regulamento.

2 - O cômputo das horas de serviço prestado por cada funcionário ou agente será calculado mensalmente pela Secção de Pessoal com base nos registos constantes das fichas pontométricas e nas justificações apresentadas, desde que estas tenham sido devidamente visadas pelos respectivos superiores hierárquicos.

3 - A Secção de Pessoal afixará junto do relógio de ponto o resultado da contagem do tempo referido no número anterior até ao dia 15 do mês seguinte.

4 - O prazo de reclamação da contagem é de 5 dias úteis contados a partir do dia da afixação ou do dia em que o funcionário ou agente regresse ao serviço, caso se encontre em situação de ausência justificada.

5 - As eventuais correcções a introduzir, resultantes de reclamações, serão efectuadas, sempre que possível, no cômputo de horas do mês seguinte àquele a que respeitar.

CAPITULO II

ARTIGO 7o.

MODALIDADES DE HORÁRIO

1 - A Câmara Municipal de Bragança adopta as seguintes modalidades de horário de trabalho:

- a) - Horário rígido;
- b) - Trabalho por turnos;
- c) - Horário flexível, para serviços específicos que não justificam continuidade de horário.

2 - Poderão ainda ser fixados horários especiais, nos termos do Artigo 18. do Decreto-Lei 187/88, de 27 de Maio.

ARTIGO 8o.

HORÁRIO RIGIDO

1 - Ficam abrangidos por esta modalidade todos os funcionários e agentes a prestar serviço nesta Câmara Municipal, que deverão cumprir os horários de trabalho fixados no número seguinte.

2 - a) Pessoal Técnico Superior, Técnico-Profissional e Administrativo e ainda Telefonista:

Segunda-Feira a Sexta-Feira

Período da Manhã - das 9 horas às 12 horas e 30 minutos;
Período da Tarde - das 14 horas às 17 horas e 30 minutos.

b) - Pessoal Auxiliar e Operário (com excepção do que tem horário especial indicado neste regulamento):

Segunda-Feira a Sexta-Feira

Período da Manhã - das 8 horas às 12 horas;
Período da Tarde - das 13 horas e 30 minutos às 17 horas e 30 minutos.

c) Pessoal da Limpeza dos Edifícios:

Segunda-Feira a Sexta-Feira:

Período da Manhã - das 7 horas às 10 horas e 30 minutos;
Período da Tarde - das 17 horas e 30 minutos às 20 horas e 30 minutos;

Sábado - das 8 horas às 11 horas e 30 minutos.

ARTIGO 9o.

HORÁRIO FLEXÍVEL

O pessoal em serviço no Aeródromo adoptará este tipo de horário, tendo em conta as funções específicas desse mesmo serviço, podendo ser corrigido ou acertado, por despacho do Presidente da Câmara, sempre que as circunstâncias o aconselhem:

a) Técnico Adjunto

Segunda-Feira a Sexta-Feira

Período da Manhã - das 6 horas e 30 às 9 horas;

Período da Tarde - das 18 horas e 30 minutos às 20 horas e 30 minutos

Domingo:

Tarde - das 18 horas e 30 minutos às 20 horas e 30 minutos.

b) Pessoal Auxiliar

Este horário será fixado por despacho do Presidente da Câmara, tendo em conta a necessidade da utilização de turnos e da abertura permanente do Aeródromo a aeronaves quer de serviço de transporte regular, quer de particulares para voos de recreio.

ARTIGO 10o.

TRABALHO POR TURNOS

Ficam abrangidos por esta modalidade de trabalhos os funcionários da recolha de lixos, do Parque Desportivo e Motoristas de Transportes Colectivos, que prestarão os seguintes serviços:

1 - RECOLHA DE LIXOS DOMÉSTICOS

a) - Recolha

Das 20 horas às 02 horas

b) - Lavagem de Contentores

Das 20 horas às 02 horas

c) - Lavagem de Ruas

Das 02 horas às 08 horas

d) - Recolha de Lixos nas Aldeias

Das 04 horas às 11 horas

e) - Varredura

Das 04 horas às 11 horas (4 equipas de 2 pessoas)

f) - Limpeza de tapetes na Cidade

(hora a escolher segundo período semanal)

2 - PARQUE DESPORTIVO

a) - TURNO DE DIA

Das 8 horas e 20 minutos às 12 horas e 40 minutos
das 14 horas e 20 minutos às 18 horas

b) - TURNO DA NOITE

Das 18 horas às 24 horas

(NOTA) - sistema rotativo de pessoas de 15 em 15 dias

c) - LIMPEZA

Das 8 horas às 12 horas
Das 14 horas às 18 horas

3 - MOTORISTAS DE TRANSPORTES COLECTIVOS

a) De Segunda-Feira a Sexta-Feira

1o. PERÍODO

	ENTRADA	DESCANSO	SAÍDA
1	6,15	11,15 - 12,30	14,00
2	6,30	11,30 - 12,30	14,00
3	6,30	" "	"
4	6,30	" "	"
5	6,15	11,15 - 12,30	"
6	7,00	10,30 - 11,00	"
7	6,30	11,30 - 12,30	"
R	6,15		12,45

2o. PERÍODO

	ENTRADA	DESCANSO	DESCANSO	SAÍDA
1	14,00	15,00 - 16,00	17,00 - 17,30	20,30
2	"	" "	" "	"
3	"	" "	" "	"
4	"	" "	" "	"
5	"	16,00 - 17,30	" "	"
6	13,00	15,00 - 16,00		19,00
7	14,00	15,15 - 16,15		20,00
R	14,00			19,00

SÁBADO

	ENTRADA	DESCANSO	SAÍDA
1	6,15	11,00 - 12,30	15,15
2	6,30	11,00 - 12,30	15,30
3	"	" "	"
4	"	" "	"
5	6,15	10,15 - 13,30	17,00
7	6,30	11,00 - 12,30	15,30
R	6,15	11,30 - 12,30	"

ARTIGO 11o.

HORARIO ESPECIAL

Ficam abrangidos por esta modalidade os funcionários ou agentes da Divisão de Saneamento Básico, dos serviços externos de cobrança domiciliária de água, Saneamento e Resíduos Sólidos:

Desde o dia 1 a 20 de cada mês - Dispensa da marcação do ponto, por causa do período de cobrança e leitura.

Desde o dia 21 a 30/31 de cada mês - marcação do ponto normal dentro do horário estabelecido por Lei para o grupo de pessoal auxiliar e operário a que pertencem.

(Por conveniência de serviço estes horários poderão ser alterados ou corrigidos por despacho do Senhor Presidente da Câmara).

Aprovado por deliberação de



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

Normas de Funcionamento do Aeródromo Municipal

1- INTRODUÇÃO:

Com as presentes Normas, a Câmara Municipal de Bragança (C.M.B.), pretende constituir um documento que regulamente a utilização do Aeródromo Municipal, de acordo com o entendimento que tem da sua importância para a Região.

Os utentes, quer sejam pessoas singulares, empresas, associações, escolas ou clubes, são a razão de ser do Aeródromo, pelo que tudo se deve conjugar para que possam usufruir das suas instalações e espaço aéreo, em condições de segurança e merecendo por parte do pessoal um atendimento profissional e a todos os títulos irrepreensível. É óbvio que se espera por parte dos utentes uma retribuição simpática dos serviços que a C.M.B., coloca ao seu dispor.

Torna-se assim indispensável garantir padrões de funcionalidade e eficácia, que passam necessariamente pela definição clara de normas, que acautelem os interesses de todos os intervenientes na vida do Aeródromo.

É estabelecida uma hierarquia funcional, que coloca no seu topo a C.M.B, na qualidade de proprietária do referido Aeródromo e a Direcção Geral de Aviação Cível (D.G.A.C.), na qualidade da Autoridade Aeronautica Nacional. O Director de Aeródromo, ficando dependente destas duas entidades, tem funções claramente definidas, representando a C.M.B. e a D.G.A.C., nos termos das presentes normas e constituindo a Autoridade Aeronautica Local. O Pessoal do Aeródromo, fica na dependência hierárquica do Director do Aeródromo e com as funções determinadas pelo Decreto Regulamentar nº20/91 de 17 de Abril, nos termos do presente documento.

Estas normas foram produzidas do estrito respeito pelas directivas emanadas da D.G.A.C.

P. 28-3-94

Aprouvado, p.m.



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

2 - OBJECTIVOS DO AERÓDROMO MUNICIPAL DE BRAGANÇA

O Aeródromo Municipal de Bragança, é propriedade da Câmara Municipal de Bragança e está integrado na rede Nacional de Aeródromos. Devido ao tipo de tráfego que possui, bem como à sua situação numa Cidade de interior com as especificidades conhecidas, a Câmara Municipal de Bragança pretende que o Aeródromo funcione dentro dos objectivos a seguir referidos:

2.1 - Permitir nas melhores condições possíveis voos regulares e irregulares.

2.2 - Contribuir para o desenvolvimento da Região nas vertentes dos Transportes Aéreos, Turismo, Desporto, Recreio e Cultura.

2.3 - Permitir a divulgação e prática de actividades aeronáuticas aos interessados (tanto as tradicionais, com a nova faceta da aviação que constituem os U.L.M.), nomeadamente através das entidades para isso vocacionadas: Associações, Aeroclubes, Escolas, etc.,

2.4 - Oferecer as melhores condições possíveis aos utentes e visitantes, transformando-o numa sala de visitas da Cidade e do Nordeste Transmontano.

3 - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

3.1 - Por principio, o horário de funcionamento do Aeródromo é DO NASCER AO PÔR DO SOL, podendo prolongar-se, no caso da existência de voos noturnos regulares, ou irregulares desde que solicitados.

3.2 - O horário de funcionamento do Aeródromo poderá ser alterado pela C.M.B., de acordo com os vários interesses em causa e será divulgado e afixado no Aeródromo, em impresso próprio devidamente autenticado pelo seu Presidente.

4- HIERARQUIA E CARGOS

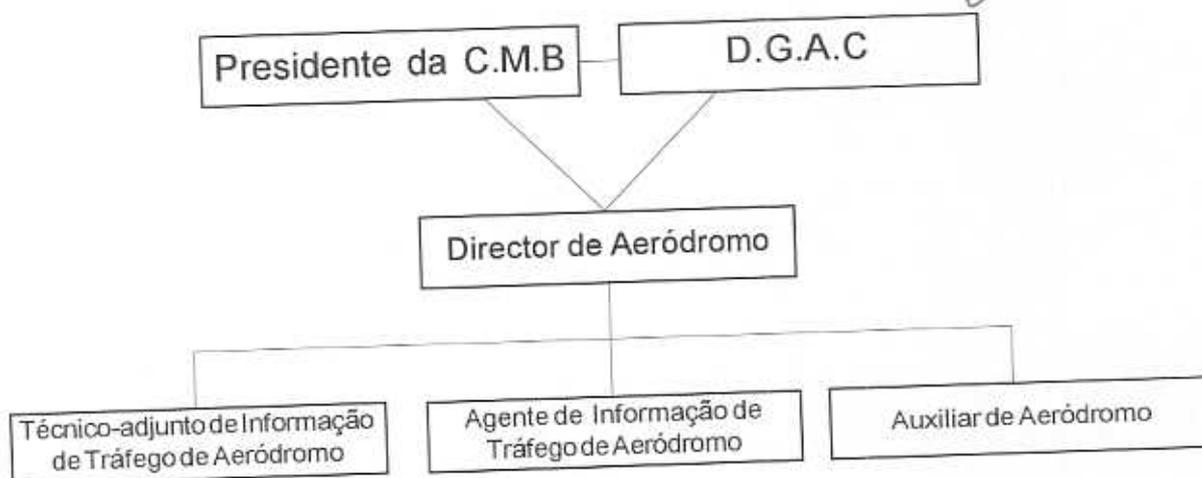
Sem prejuizo do disposto nas presentes Normas de Funcionamento, todas as ordens, informações, correspondência e normas terão que seguir a hierarquia constante do organigrama funcional. Exceptuam-se os casos de emergência devidamente justificados, devendo neste caso, ser dado conhecimento integral da ocorrência à hierarquia no mínimo espaço de tempo possível. Da correspondência enviada à D.G.A.C., desde que não seja relativa a mero expediente (Mapas e estatísticas), será obrigatoriamente dado conhecimento ao Presidente da C.M.B.



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

4.1 - Organigrama funcional



4.2 - Direcção

O órgão de Direcção do Aeródromo Municipal de Bragança é o **Director de Aeródromo**.

Para todos os efeitos aeronáuticos, constitui a autoridade respectiva local e deverá actuar em conformidade.

4.2.1 - Obrigações do Director de Aeródromo perante a C.M.B.:

- a) - Colaborar com a C.M.B., na conservação do património, administração e coordenação de serviços de apoio interno e externo necessários ao bom funcionamento do aeródromo;
- b) - Representar, perante o pessoal Técnico, Auxiliar e Utentes, o proprietário do aeródromo (C.M.B.), servindo como seu interlocutor;
- c) - Resolver as questões decorrentes da aplicação das presentes Normas de Funcionamento, submetendo à apreciação da C.M.B., as que ultrapassem as suas competências;
- d) - Propor ao Presidente da C.M.B., as alterações às presentes Normas de Funcionamento, desde que o julgue conveniente ou sempre que as circunstâncias o exijam;
- e) - Manter ao corrente dos problemas do aeródromo a C.M.B., que deve em primeira instância ter conhecimento deles e, se possível, dar-lhes resolução, devendo para o efeito reunir periodicamente com o seu Presidente;
- f) - Propor à C.M.B., o horário do pessoal, de acordo com os interesses do serviço, dos funcionários e utentes;
- g) - Divulgar pelos meios tidos como mais convenientes, normas e assuntos de



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

interesse aeronáutico, nomeadamente através da afixação nos placards existentes;

- h) - Abrir, despachar e assinar a correspondência recebida e expedida pelo Aeródromo;
- i) - Facultar aos pilotos que escalam ou voam no aeródromo, quando assim o solicitarem, a consulta do Manual do Piloto Civil e dos Avisos à Navegação Aérea (Notam) em vigor;
- j) - Arquivar mensalmente o mapa de movimento do aeródromo, devidamente preenchido;
- l) - Funcionar como consultor perante a C.M.B. e a D.G.A.C., em todos os assuntos relacionados com o Aeródromo e sua área de protecção, emitindo o seu parecer sobre os assuntos em questão. Para o efeito, a C.M.B., antes de tomar qualquer decisão relativamente às instalações do Aeródromo e sua área de protecção, ouvirá o Director de Aeródromo.

4.2.2 - Obrigações do Director de Aeródromo perante a D.G.A.C.:

- a) - Zelar pelo bom estado do aeródromo, no que respeita à área de movimento, sinalização, indicadores de vento e instalações, comunicando toda e qualquer anomalia que verifique;
- b) - Participar todas as infracções às Regras do Ar ocorridas à sua vista, ou de que tenha informação ou conhecimento, indicando a matrícula da aeronave, nome do piloto comandante se possível, hora, local e natureza da infracção;
- c) - Contactar a D.G.A.C. para a realização de qualquer festival, aeronáutico ou não, que se pretenda levar a efeito no aeródromo, afim de que sejam tomadas as medidas adequadas;
- d) - Comunicar quando entender fazer qualquer alteração na área do aeródromo, como seja, condicionamento de pistas, alteração de área de estacionamento, estabelecimento de qualquer obstáculo, etc., para que na D.G.A.C. se analise a viabilidade e necessidade da medida proposta, antes da sua realização;
- e) - Comunicar a existência de qualquer obstáculo, ou pretensão de existência, que possa afectar a segurança de voo das aeronaves que operam no tráfego de aeródromo desde que tais obstáculos sejam posteriores à última inspecção da D.G.A.C.;
- f) - Estar presente às inspecções da D.G.A.C., para que, *In loco*, se possam analisar os problemas que se suscitam. Para isso, será avisado previamente da data em que essas inspecções se levam a efeito, as quais só serão marcadas com o acordo do respectivo Director;
- g) - Instruir os Auxiliares de Aeródromo, de como devem estacionar uma aeronave com segurança, no que respeita à colocação dos calços e à eventual amarração ao solo, bem



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

como outro tipo de instruções que se revelem necessárias, nomeadamente a divulgação de normas e esclarecimentos sobre sua actuação no desempenho das suas funções;

h) - Quando se trate de aeronaves estrangeiras, isto é, cuja matrícula não comece por CS-..., ter o cuidado de verificar no seu Diário de Navegação se vêm de algum Aeroporto Nacional (Lisboa, Porto ou Faro). Se assim não for, verificar se a aeronave já teve entrada em Portugal anterior à aterragem em causa ou se veio directamente do estrangeiro, caso em que a aeronave não deve voltar a descolar sem que a DGAC, tenha decidido qual a atitude a tomar;

i) - Apôr o carimbo do aeródromo no Diário de Navegação da aeronave que o escale e autenticar com a sua rubrica, desde que solicitado;

j) - Se o aeródromo não tiver operação de noite, comunicar à DGAC, qualquer movimento de aeronaves que se tenha realizado entre o pôr do sol e o seu nascimento;

k) - Afixar no placard existente, os "Notam" e circulares aeronáuticas provenientes da D.G.A.C.

4.2.3 - Delegação de competências:

4.2.3.1 - O Director do aeródromo pode delegar competências em funcionários do aeródromo, habilitado tecnicamente, sempre que isso se revele conveniente para o bom funcionamento do aeródromo, devendo dar conhecimento prévio à C.M.B.

4.2.3.1.1 - Fica desde já delegada a competência referida na alínea i) do nº 4.2.2., nos seguintes termos:

a) - O funcionário em serviço deve carimbar e rubricar os diários de Navegação apresentados pelos Pilotos, de preferência no final de cada voo.

b) - Os tempos de voo registados no Diário de Navegação devem coincidir aproximadamente com os tempos registados no mapa de movimento do aeródromo, tendo em atenção que os Pilotos registam o tempo entre calços.

c) - Em cima do carimbo, deve rubricar-se de uma forma legível, que permita identificar o funcionário.

d) - O disposto nos números anteriores, não invalida que o Director do Aeródromo possa também carimbar os diários.

4.2.3.1.2 - Fica desde já delegada no funcionário em serviço no aeródromo a afixação dos "Notam" e circulares aeronáuticas (4.2.2. alínea k), nos seguintes termos:

a) - O funcionário em serviço que receber a correspondência, afixará um dos exemplares dos " Notam" e Circulares de Informação Aeronáutica (o destinado ao Aeródromo), no



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

placard do átrio.

b) - Os documentos acima referidos, devem ser retirados passados 15 dias e arquivados em pasta própria, para consulta posterior pelos Pilotos interessados.

c) - O exemplar destinado ao Director do Aeródromo, não deverá ser afixado, já que o seu destino é distinto.

4.2.3 - Director substituto:

No caso de não poder, efectivamente, dar assiduidade no aeródromo, pode o Director de Aeródromo indicar à D.G.A.C., depois do consentimento da Câmara Municipal, o nome e morada da pessoa que, na sua ausência, possa desempenhar a(s) sua(s) função(ões), para o que terá de estar credenciada pela D.G.A.C.

4.3 - Pessoal:

Para efeitos da aplicação das presentes Normas de Funcionamento, considera-se Agente ou Funcionário, todo ou qualquer indivíduo pertencente aos quadros da C.M.B., quer seja de carreira ou contratado e que exerça as suas actividades no / ou para o Aeródromo Municipal de Bragança.

4.3.1 - Funções e tarefas:

4.3.1.1 - Técnico-adjunto de informação de tráfego de aeródromo:

a) - Responsabilização perante o proprietário (C.M.B.) pela conservação do património, administração e coordenação de serviços de apoio externo necessários ao bom funcionamento do aeródromo;

b) - Responsabilização perante o Director do Aeródromo, como representante legal da Direcção Geral de Aviação Civil pelo cumprimento da regulamentação e directivas emanadas por aquela entidade;

c) - Participação ao Director do Aeródromo, como responsável perante a DGAC, de todas as infracções às Regras do Ar de que tenha conhecimento, o qual por sua vez dará execução como determina o ponto 4.2.2.;

d) - Organização das estatísticas, mapas de movimento e toda a escrituração do aeródromo;

e) - Colaboração com os serviços de socorros externos no caso de acidente ou



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

incidente que possam ocorrer na sua zona e prestação de todo o apoio às comissões de inquérito oficiais;

- f) - Fiscalização do serviço de reabastecimento de combustível e lubrificantes;
- g) - Acumulação com as funções técnicas inerentes à carreira durante os impedimentos do agente de informação de tráfego de aeródromo.
- h) - Executar outras funções no âmbito do funcionamento do Aeródromo, que forem deliberadas pela C.M.B.

4.3.1.2 - Agente de informação de tráfego de aeródromo:

- a) - Operações de estação VFR de aeródromo;
- b) - Informação de aeródromo, nomeadamente pista em uso, condições de vento, meteorologia local, tráfego conhecido, tipo e posicionamento, facilidades de reabastecimento de combustível, informação para despacho, estacionamento de aeronaves, informações gerais sobre transportes em terra, refeições, alojamento e alerta;
- c) - Substituir nos seus impedimentos o técnico-adjunto de informação de tráfego de aeródromo.

4.3.1.3 - Auxiliar de aeródromo:

- a) - Guarda das instalações;
- b) - Trabalhos de conservação e manutenção que não exijam um grau de especialização elevada.

5 - CARTÕES DE IDENTIFICAÇÃO

Todos os funcionários e agentes, serão possuidores de cartão de identificação emitido pela C.M.B., devendo usá-los de uma forma visível nas suas horas de serviço.



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

6 - CONDIÇÕES DE ACESSO E UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

6.1 - Introdução:

De acordo com os objectivos enunciados nos pontos 1 e 2, há todo o interesse em que o aeródromo seja um polo aglutinador da actividade aeronáutica, constituindo--se como um espaço funcional, agradável e atraente.

Nesta perspectiva, prevendo-se uma movimentação de muitos utentes e visitantes, há que acautelar princípios de funcionamento e segurança no respeito pelas normas legais vigentes.

6.2- Acesso ao Bar, Hall de entrada e Sanitários:

Sendo espaços utilizáveis pelo público em geral, será permitida entrada livre (exceptuam--se naturalmente os casos em que pelo seu comportamento alguém possa pôr em causa as normas vigentes ou a segurança de pessoas e bens).

6.3 - Acesso à esplanada do Bar:

O acesso à esplanada do bar pela porta interior, será permitida ou interdita pelo detentor do direito de exploração do bar. No entanto, só poderá ser permitido o referido acesso desde que estejam reunidas as condições para que não seja permitido o acesso à pista ou à placa por pessoas não autorizadas.

6.4 - Acesso à placa, pista e hangar:

6.4.1 - Entrada livre para:

- a) - Portadores de Título Aeronáutico.
- b) - Tripulação de aeronaves de transportes regulares.
- c) - Titulares credenciados pela C.M.B.
- d) - Pessoal do aeródromo.
- e) - Alunos de Escola de Formação Aeronáutica.
- f) - Elementos credenciados pelas Associações, Aeroclubes e Empresas com fins aeronáuticos, nos termos do seu regulamento interno ou estatutos, com instalações cedidas pela C.M.B. no aeródromo.



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

6.4.1.2 - Os utentes acima referidos terão entrada livre nas instalações, atendendo a que sendo utilizadores regulares do Aeródromo, não se justifica o excesso burocrático e acréscimo de trabalho por parte do Pessoal no preenchimento de um impresso, de cada vez que pretendam ter acesso às instalações.

A entrada de todos ou parte destes utentes pode ser condicionada por ordem expressa do Presidente da C.M.B., ou do Director do Aeródromo, em situações devidamente justificáveis.

6.4.2 - Entrada Controlada:

- A visitantes

- Outros

6.4.2.1 - Devido à especificidade destas instalações, só poderão a elas ter acesso pessoas idóneas que possam ser responsabilizadas pelos seus actos. As crianças terão que estar acompanhadas por adultos.

6.4.2.2 - A entrada controlada implica o preenchimento por parte do funcionário, de um formulário disponível no aeródromo (Anexo 1), onde se indicam as razões da pretensão, e a identificação.

6.4.2.3 - Os visitantes, quando acompanhados pelas pessoas referidas em 6.4.1., podem ser dispensadas das formalidades previstas no número anterior.

6.4.2.4 - A entrada de todos ou parte destes utentes pode ser condicionada por ordem expressa do Presidente da C.M.B., ou do Director do Aeródromo, em situações devidamente justificáveis.

6.5 - ACESSO AO BLOCO DA TORRE DE CONTROL

O acesso a essas instalações é livre às Autoridades competentes, ao Director do Aeródromo e ao Pessoal. Será condicionado aos demais utentes, nos seguintes termos:

a) Serão permitidas visitas guiadas.

b) Será permitido o acesso ao gabinete do Director de Aeródromo, desde que justificado, após ter sido solicitada a permissão ao Director ou ao Funcionário em serviço.



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

6.6 - AEROMODELISMO

O espaço para a prática desta modalidade, será a placa, desde que estejam salvaguardadas as condições de segurança relativamente às instalações, praticantes e observadores.

O acesso à placa para a prática desta modalidade, está sujeita ao disposto no ponto 6.4.

Esta prática terá que ser coordenada pelo Director do Aeródromo, por forma a não constituir perigo para o voo de aeronaves, que terão sempre prioridade.

Terão que ser cumpridas as normas de segurança previstas para a modalidade, nomeadamente a existência de um quadro das frequências utilizadas nos radiocomandos, no caso de vários praticantes em simultâneo.

6.7 - PARAPENTE E PARAQUEDISMO

Estas modalidades poderão ser praticadas de acordo com a Regulamentação Nacional em vigor.

6.8 - EXIBIÇÕES AÉREAS, FESTIVAIS, ETC.

Serão autorizadas caso a caso pela C.M.B., ouvido o Director de Aeródromo e comunicadas à D.G.A.C.

Durante estes eventos poderá haver a necessidade de alterações às presentes Normas de Funcionamento, que serão divulgadas oportunamente.

6.9 - ENTIDADES COM INSTALAÇÕES CEDIDAS NO AERÓDROMO

No sentido de atingir os objectivos enunciados, a C.M.B., poderá ceder através de protocolo ou outro meio que julgue conveniente, instalações no Aeródromo a Associações, Aeroclubes, Escolas, ou Empresas.

As referidas entidades devem possuir estatutos ou regulamentos que não poderão



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

colidir com a legislação aeronáutica em vigor nem com as Normas de Funcionamento do Aeródromo. As respectivas direcções serão responsáveis perante a C.M.B., pela actuação no aeródromo dos elementos nelas filiadas.

6.10 - Hangaragem de aeronaves

A pedido dos interessados e dentro das possibilidades de espaço, a C.M.B. permitirá a hangaragem permanente de aeronaves.

No caso da recolha eventual de uma aeronave, devem os funcionários permitir e ajudar a recolhe-la no hangar, por forma a minimizar riscos para essa e outras aeronaves que utilizem as instalações do aeródromo.

Os Auxiliares de Aeródromo devem manter o hangar limpo e arrumado, bem como correr as portas sempre que o movimento de entrada e saída de aeronaves não justifique o contrário.

6.1.1 - Voos regulares e irregulares:

A estes voos serão aplicadas as normas Nacionais em vigor.

Se o movimento do Aeródromo um dia vier a justificar, o Director do Aeródromo pode mandar aplicar a seguinte norma:

Antes da descolagem, o Piloto Comandante preencherá um AVISO DE VOO em impresso disponível no aeródromo. Uma sucessão de voos locais da mesma natureza podem dar origem a um único aviso de voo.

7 - ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEIS

Enquanto não for possível a utilização de um local mais adequado, os combustíveis serão armazenados, nas menores quantidades possíveis, na arrecadação do aeródromo (antiga garagem). Não será permitido neste local foguear ou fumar, a entrada e saída de viaturas motorizadas, bem como a utilização de equipamentos potencialmente perigosos como por exemplo aspiradores eléctricos, máquinas de soldar, etc.



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

8 - DIVULGAÇÃO DAS NORMAS

Destas Normas de Funcionamento será dado conhecimento aos interessados pela forma julgada mais conveniente, devendo estar permanentemente afixada uma cópia no placard do Aeródromo Municipal de Bragança, devidamente assinada e autenticada pelo Presidente da C.M.B.

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

9.1 - As presentes Normas de Funcionamento podem ser alteradas ou complementadas, pela Câmara Municipal e comunicadas à D.G.A.C., sendo essas alterações divulgadas pelos meios usuais.

9.2 - Os casos omissos serão resolvidos por despacho do Presidente da Câmara Municipal após audição do Director do Aeródromo.

9.3 - As Associações, clubes e congéneres com actividades no Aeródromo Municipal de Bragança, terão um prazo de 60 dias contados a partir da publicitação das presentes normas, para apresentarem à C.M.B., um exemplar dos seus estatutos, ou regulamento interno, onde conste nomeadamente o meio como são credênciados os seus sócios, para efeitos da alínea f) do nº 6.4.1.

9.4 - No prazo de 30 dias, devem os interessados regularizar alguma eventual falta de carimbo no Diário de Navegação. Após este prazo, os Diários serão carimbados no dia do voo.

9.4 - Estas Normas de Funcionamento serão aprovadas pela C.M.B. e submetidas à consideração da D.G.A.C., que proporá as alterações que entender convenientes, no prazo de 30 dias.

Bragança Março de 1994

.....
.....



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO 1

CONTROLO DE ENTRADA E PERMANÊNCIA NO AERÓDROMO MUNICIPAL DE BRAGANÇA	
Data:...../...../199....	Nº:.....
Nome:.....	
BI:	Arquivo:.....Emitido em:/...../19....
Motivo da entrada no Aeródromo:	<input type="checkbox"/> Passageiro <input type="checkbox"/> Manutenção de Aeronaves <input type="checkbox"/> Contacto com Actividades Aeronauticas <input type="checkbox"/> Prática de Actividades Aeronauticas <input type="checkbox"/> Contactar com Sr:..... <input type="checkbox"/> Outro motivo:.....
Hora de entrada :.....:.....	Hora de saída :.....:.....
Confirmação.....	
.....	
O Funcionário	
.....	



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

POSTURA MUNICIPAL

SOBRE HIGIENE E LIMPEZA DA VIA PUBLICA

ARTIGO 1.

Em toda a área do Município de Bragança é proibido nas ruas, passeios e demais lugares públicos:

- 1 - Lançar Águas sujas, urinas, matérias fecais, lixos, cinzas, aparas, frutas podres, cascas de frutas e de ovos, talos e folhas de couve, resíduos vegetais ou quaisquer outros detritos;
- 2 - Lançar Imundícies ou detritos nas sarjetas;
- 3 - Urinar ou defecar;
- 4 - Estender roupa ou outros objectos a enxugar ou arejar, a não ser nos lugares a isso destinados;
- 5 - Regar flores em janelas, varandas ou sacadas por modo a que a água possa cair na rua, depois do nascimento do sol até à meia noite;
- 6 - Sacudir ou bater panos, tapetes, capachos, esteiras, cobertores, roupas ou idênticos objectos, desde o nascer do sol até à meia noite;
- 7 - Lavar pipas ou barris ou lançar as borras do vinho;
- 8 - Lavar veículos ou qualquer objecto a não ser nos lugares para isso destinados;
- 9 - Joeirar, limpar ou crivar quaisquer cereais, azeitonas, géneros ou mercadorias;
- 10 - Matar, pelar ou chamuscar animais;
- 11 - Ferrar, limpar, sangrar ou fazer quaisquer curativos a animais, excepto em caso de urgência devidamente justificado;
- 12 - Depositar ou partir pedra, lenha (sequeiros), alfaias agrícolas ou outros materiais; com carácter de permanência.



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

23

- 13 - Preparar ou cozinhar peixe, carnes ou outros comestíveis;
- 14 - Lançar ou abandonar qualquer animal morto;
- 15 - Lançar das janelas, sacadas ou varandas sacos de lixo e outros objectos, ainda que com a intenção de recolha pelos serviços de limpeza municipais.
- 16 - Lançar águas, provenientes dos aparelhos de ar condicionado

PARAGRAFO UNICO - Nas aldeias permitir-se-á matar e chamuscar suínos, bem como partir e depositar pedras e lenhas, depositar alfaías agrícolas e outros materiais, mas sempre com carácter transitório, devendo os donos em seguida proceder á limpeza dos locais utilizados.

ARTIGO 2.

- A proibição constante dos números 1., 2., 3., 6., 10., 13., 14. e 15. do artigo anterior, é extensiva a quaisquer locais que não se encontrem devidamente resguardados, sempre que os actos neles referidos se dividem da via pública ou constituam incómodo para a vizinhança.

ARTIGO 3.

- é proibido nas mesmas ruas, largos e demais lugares públicos, lançar entulhos, deitar ou amontoar mato, palha, ervas ou semelhantes.

ARTIGO 4.

- Quando apareça em via pública qualquer animal morto sem que se saiba quem seja o dono, será enterrado por conta da Câmara Municipal ou Juntas de Freguesia, que ficarão com o direito de haver a respectiva despesa logo que o mesmo dono seja conhecido, pagando este também a coima estabelecida nesta Postura.



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

ARTIGO 5.

- Quem deixar de mandar varrer ou limpar imediatamente resíduos de palha, lenha, estrume ou outros, provenientes de cargas e descargas, será punido nos termos desta postura.

ARTIGO 6.

- A condução de palhas, terras, cal, areia, entulhos, matos, estrumes, etc. deve ser feita de modo que não suje a via pública.

PARAGRAFO 1. - A carga e condução de estrumes verdes e das imundícies das fossas da Cidade e das Zonas urbanizadas só poderá ser feita desde as zero horas às seis e em carros ou vasilhas especiais, fechadas e bem vedadas de maneira que nada caia sobre a via pública.

PARAGRAFO 2. - A condução de palhas, feno, estrumes e outros produtos, desde que se destinem à adubação e tratamento das propriedades para aproveitamento agrícola, nos períodos sazonais, poderá ser feita a qualquer hora do dia, nas aldeias.

ARTIGO 7.

- Nas localidades onde haja recolha de lixos, os mesmos só poderão ser depositados nos contentores Municipais, devendo observar-se o disposto no artigo seguinte.

ARTIGO 8.

1 - Em toda a área da cidade de Bragança, os recipientes com lixo, serão devidamente apertados, só podendo ser colocados por cada pessoa, à porta da sua residência ou a uma distância inferior a 5m, caso não haja reclamação dos vizinhos, uma hora antes da recolha pelos Serviços Municipais.

2 - Nas zonas rurais (aldeias) os recipientes com o lixo dali proveniente, deverão ser colocados directamente nos contentores.

3 - O horário de recolha será publicado e afixado em Edital nos lugares mais públicos e em todas as zonas já abrangidas pela recolha.



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

ARTIGO 9.

1 - Junto às oficinas e às estações de Serviço não podem ser reparados veículos, ou mesmo estacionar prolongadamente sobretudo se se verificar que no pavimento ficam manchas de óleo e outros materiais conspurcantes.

2 - Não é permitido amontoar lixo mesmo em recipiente em determinados lugares a não ser que estejam devidamente identificados e autorizados pela Câmara Municipal.

3 - Nos sábados não é permitida a colocação de quaisquer recipientes de lixo, a qualquer hora, por não haver recolha, por descanso do pessoal de limpeza.

ARTIGO 10.

Nas ruas, largos, passeios, caminhos vicinais, caminhos Municipais, estradas Municipais incluindo as bermas e demais lugares públicos, é proibido lançar ou depositar entulhos de obras, lixos domésticos e outros lixos diversos.

ARTIGO 11.

1 - Nas Ruas, Praças, Estradas Municipais, Caminhos Municipais e demais lugares públicos, é proibido abandonar viaturas automóveis, em estado de degradação impossibilitados de circular com segurança pelos próprios meios e que de algum modo prejudiquem a higiene e a limpeza dos locais públicos em que foram abandonados.

2 - As viaturas consideradas abandonadas serão retiradas pelos Serviços Municipais, para locais apropriados, nos termos do Decreto-Lei 57/76 de 22 de Janeiro, sem prejuízo de aplicação da coima respectiva ao proprietário e responsabilização pelas taxas de reboque e recolha previstas na tabela das taxas.

ARTIGO 12

1 - As transgressões a esta postura serão punidas com as seguintes coimas:



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

a) De 30.000\$00 a 100.000\$00, por transgressão ao disposto no artigo 10.

b) De 5.000\$00 a 30.000\$00, por transgressão ao disposto no parágrafo primeiro do artigo 6., artigos 9 e 11.

c) De 3.000\$00 a 15.000\$00, em todos os demais casos.

2 - As reincidências serão agravadas em 50% do valor da primeira autuação.

ARTIGO 13.

1 - Esta postura revoga todas as anteriores sobre a mesma matéria.

2 - A fiscalização e o cumprimento das normas desta postura compete à P.S.P., à G.N.R. e aos funcionários e agentes de fiscalização da Câmara Municipal.

3 - A postura agora actualizada entrará em vigor vinte dias após a sua afixação nos lugares de estilo e de todas as freguesias do Município.

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 28 DE MARÇO 1994



SECÇÃO DE APROVISIONAMENTO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS: *Presentes as requisições sob os números 893 à 930/94, ambas inclusivé, que totalizam a importância de 4 340 711\$50 (quatro milhões trezentos e quarenta mil setecentos e onze escudos e cinquenta centavos).*-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento das respectivas despesas.

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 28 DE MARÇO DE 1994

-TRANSPORTES ESCOLARES-Área de influência da Escola C+S de Izeda. Não tendo sido ainda homologada a proposta de alteração da Área de influência da referida escola, foi deliberado, por unanimidade, que os alunos das localidades mencionadas no ofício número 108 de 17/03/94 enviado pela Escola C+S de Izeda a esta Câmara Municipal, continuem a ser transportados para Bragança, como nos anos anteriores.

-REDE ESCOLAR PARA 1994/95-Presente o ofício circular número 3/DEE de 94/03/09 da Direcção Regional de Educação do Norte, no qual solicitam o parecer desta Autarquia relativamente à extinção dos postos de EBM-Ensino Básico Mediatizado-números: 1314-Rebordaínhos; 895-França e 14-Pinela. Foi deliberado, por unanimidade, não concordar com a extinção dos referidos postos.

Presente ainda, o ofício número 641 de 94/03/02 da Direcção Escolar de Bragança no qual solicitam o parecer desta Autarquia quanto à possível suspensão das escolas do primeiro Ciclo do Ensino Básico, mencionadas na relação anexa ao referido ofício. Foi deliberado, por unanimidade não concordar com a suspensão das referidas escolas primárias.

Mais foi deliberado, por unanimidade, solicitar a continuação do Levantamento da Suspensão da Escola da Réfega e o levantamento da suspensão da Escola de Vila Meã.

-REDUÇÃO NO PREÇO DOS TRANSPORTES- Foi deliberado, por unanimidade, dado tratar-se de um agregado familiar que actualmente está com dificuldades económicas, fazer uma redução de setenta e cinco por cento no preço dos transportes, desde Março, ao aluno da Escola Secundária Miguel Torga, FREDERICO JOSÉ RODRIGUES, residente em Freixedelo.

ACTA N.11 DE 1994.03.28



DIVISÃO DE OBRAS E EQUIPAMENTO

PASSEIO NA RUA Y NO BAIRRO DA MÃE D'ÁGUA, JUNTO À CASA DO SENHOR JOSÉ JOAQUIM FERREIRA: - Em sequência à deliberação tomada em Reunião de Câmara realizada no dia 13.12.93 e por se verificar que o trabalho de pavimentação foi superior ao indicado naquela acta, foi deliberado por unanimidade, indemnizar com a importância de 188.223\$00.

ACTA N.11 DE 28 DE MARÇO DE 1994

DIVISÃO DE URBANISMO

VIABILIDADE DE CONSTRUÇÃO: - Presente o seguinte requerimento:

- De **DANIEL DOS ANJOS RODRIGUES**, solicitando viabilidade de reconstrução de um palheiro, em ruínas, colocando mais um piso para habitação, na povoação de Rabal, Bragança.

- Deliberado, por unanimidade deferir o solicitado.

LICENÇA DE OBRAS - APRECIÇÃO E REAPRECIÇÃO DE PROJECTOS - Presente os seguintes requerimentos de licença de obras bem como os respectivos projectos:

- De **HELDER AFONSO RODRIGUES**, Para construção de um pavilhão, numa parcela de terreno sito na Zona Industrial das Cantarias, lote 103 em Bragança.

- Deliberado, por unanimidade deferir o solicitado.

- De **HELDER AFONSO RODRIGUES**, Para construção de um pavilhão, numa parcela de terreno sito na Zona Industrial das Cantarias, lote 102 em Bragança.

- Deliberado, por unanimidade deferir o solicitado.

- De **CÉSAR DOS SANTOS RODRIGUES**, Para construção de um pavilhão, numa parcela de terreno sito na Zona Industrial das Cantarias, lote 101 em Bragança.

- Deliberado, por unanimidade deferir o solicitado.

- De **ALBINO AUGUSTO LUCAS**, Para construção de um edifício destinado a habitação, numa parcela de terreno sita no loteamento Vale Churido, lote 114 em Bragança.

- Deliberado, deferir o solicitado com quatro votos a favor, dos Srs. Presidente e Vereadores, Humberto Francisco Rocha, Fernando Ferreira da Silva Andrade e Maria de Lurdes Fernandes, e três votos contra dos Srs. Vereadores Carlos José Cadavez, Manuel Fernando Afonso Gonçalves e Luis Manuel Madureira Afonso.

Os Senhores Vereadores que votaram contra ditaram a seguinte declaração de voto: Enquanto não houver decisão do recurso apresentado pela Câmara Municipal ao Supremo Tribunal Administrativo, os Vereadores do P.S.D. votam contra o licenciamento de novas obras no loteamento de Vale Churido.

- De **EUSÉBIO MANUEL GONÇALVES ASSIS**, Para construção de um edifício destinado a habitação, numa parcela de terreno sita no loteamento das Cantarias, lote 19 em Bragança.

-Deliberado, por unanimidade deferir o solicitado.

- De **TELMO AMÍLCAR RIBEIRO ALVES**, Para construção de uma habitação unifamiliar, numa parcela de terreno sita na povoação de Vila Franca, Concelho de Bragança.

- Deliberado, por unanimidade deferir o solicitado.

- De **MARIA ADELAIDE GONÇALVES**, Para construção de um edifício destinado a habitação, numa parcela de terreno sita no loteamento da Rubacar, lote 2, em Bragança.

- Deliberado, por unanimidade deferir o solicitado.

- De **JOÃO DOS SANTOS CAMEIRÃO**, Para reapreciação do projecto 229/93 em virtude de não ter levantado a respectiva licença de construção, no prazo legal.

- Deliberado, por unanimidade deferir o solicitado.

- **MANUEL MARIA RAMOS LUCAS**, Para construção de um edifício destinado a habitação, numa parcela de terreno sita no loteamento de Vale Churido, lote 140 em Bragança.

- Deliberado, deferir o solicitado, com quatro votos a favor, dos Srs. Presidente e Vereadores, Humberto Francisco Rocha, Fernando Ferreira da Silva Andrade e Maria de Lurdes Fernandes, e três votos contra dos Senhores Vereadores Carlos José Cadavez, Manuel Fernando Afonso Gonçalves e Luis Manuel Madureira Afonso.

Os Senhores Vereadores que votaram contra ditaram a seguinte declaração de voto: Enquanto não houver decisão do recurso apresentado pela Câmara Municipal ao Supremo Tribunal Administrativo, os Vereadores do P.S.D. votam contra o licenciamento de novas obras no loteamento de Vale Churido.

- De **CARLOS MANUEL GALITO**, Para construção de um edifício destinado a habitação, numa parcela de terreno sita em travessa do Izedo, Izeda.

- Deliberado, por unanimidade deferir o solicitado.

- De **HORÁCIO EMÍLIO DE MELO SARMENTO**, Para reapreciação do aditamento ao projecto 93/88, aprovado por reunião de Câmara em 06.09.93 em virtude de não haver levantado a respectiva licença no prazo estabelecido por lei.

- Deliberado, por unanimidade deferir o solicitado.

- **MANUEL JOÃO ALVES**, Para construção de um edifício destinado a habitação própria, numa parcela de terreno sita em Baçal, Concelho de Bragança.

- Deliberado, por unanimidade deferir o solicitado.

- De **DEOLINDA ROCHA RODRIGUES**, Para construção de uma moradia destinada a habitação na povoação de Santa Comba de Rossas, Bragança.

- Deliberado, por unanimidade deferir o solicitado.

- De **JORJAUTO, LDA**, Para construção de um pavilhão, numa parcela de terreno sita na Zona Industrial das Cantarias em Bragança.

- Deliberado, por unanimidade deferir o solicitado.

- De **ANTÓNIO MACHADO RODRIGUES**, Herdeiro de Luis António Rodrigues, aditamento ao projecto 86/66, para ampliação de garagens e construção de uma sala convívio, sito na Rua da Estacada em Bragança.

- Deliberado, por unanimidade deferir o solicitado.

- De **HERNÂNI INÁCIO GOMES**, Para construção de um edifício destinado a habitação, numa parcela de terreno sita no loteamento de Vale Churido, lote 129 em Bragança.

- Deliberado, deferir o solicitado com quatro votos a favor, dos Srs. Presidente e Vereadores, Humberto Francisco Rocha, Fernando Ferreira da Silva Andrade e Maria de Lurdes Fernandes, e três votos contra dos Senhores Vereadores Carlos José Cadavez, Manuel Fernando Afonso Gonçalves e Luis Manuel Madureira Afonso.

Os Senhores Vereadores que votaram contra ditaram a seguinte

declaração de voto: Enquanto não houver decisão do recurso apresentado pela Câmara Municipal ao Supremo Tribunal Administrativo, os Vereadores do P.S.D. votam contra o licenciamento de novas obras no loteamento de Vale Churido.

- De **MANUEL LUIS SÁ**, Para construção de uma habitação numa parcela de terreno, sita no Bairro S.João de Brito, lote 2 em Bragança.

- Deliberado, por unanimidade deferir o solicitado, sendo a marcação feita pelos serviços da Divisão de Urbanismo desta Câmara Municipal.

- De **JOSÉ MANUEL ANTÓNIO CUNHA**, aditamento ao projecto 122/87 para remodelação e adaptação de um Rés do Chão e Cave a Café-Snak Bar, na Rua da Estacada, 19 em Bragança.

- Deliberado, por unanimidade deferir o solicitado

- De **CAROLINA AUGUSTA PIRES**, Para remodelação e ampliação de um edifício destinado a habitação, numa parcela de terreno, sita em Meixedo, Bragança.

- Deliberado, por unanimidade deferir o solicitado.

- De **ORLANDO ANTÓNIO FERNANDES**, solicitando nova licença para continuação da sua obra em construção conforme projecto 173/93, sita em Varge, Bragança.

- Deliberado, por unanimidade deferir o solicitado.

- De **C.B.CONSTRUTORA BRIGANTINA**, aditamento ao projecto n.68/92, para construção de um edifício na Av.Sá Carneiro/Rua do Loreto, Bragança.

- Deliberado, por unanimidade deferir o solicitado.

- De **SISNANDO DANIEL ALA**, aditamento ao projecto n.20/90, para construção de um edifício.

- Deliberado, por unanimidade deferir o solicitado.

- **CERTIDÃO**: - Presente requerimento de Maria Emília Gonçalves Ferreira de Figueiredo, na qualidade de procuradora de seus filhos, que são co-proprietários, solicitando uma certidão discriminando a aptidão da utilização da parcela de terreno para construção, com a área de 1.400 m², sita em Vale de Álvaro, que confronta a Norte com Maria Emília Carmona e filhos, a Sul com Maria Emília Carmona e filhos, a Nascente com Estrada Nacional e a Poente com Maria Emília Carmona e filhos, sendo o valor tributável de 3.500.000\$00, e inscrita na matriz sob o n.1579 de Santa Maria, e que se destina a pedir uma nova avaliação à Repartição de Finanças.

- Deliberado, por unanimidade deferir o solicitado e emitir a competente certidão nos seguintes termos:

O terreno mencionado no requerimento é rústico, e situa-se fora do perímetro urbano já definido pelo Plano Director Municipal actualmente em fase de proposta, e fora também das zonas classificadas como Reserva Agrícola Nacional.

- **PERMUTA DE LOTES - Requerimento de JOAQUIM DOS ANJOS ALVES. RECTIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE CÂMARA DE 13.01.92.**

- Deliberado, por unanimidade autorizar a permuta solicitada, conforme a informação prestada pela Divisão de Urbanismo, que se transcreve: "Na sequência da deliberação tomada em 13.01.92, e dado ter havido alteração na designação das parcelas em questão, torna-se necessário rectificar a deliberação referida.

Assim, propõe-se a permuta da parcela A, com a área de 345

m2, propriedade do requerente, a confrontar de Norte, Nascente e Sul com ruas públicas e de Poente com o requerente, pelo lote 19, com 350 m2, propriedade da Câmara Municipal, a confrontar de Norte com rua pública, de Sul com lotes 28 e 29, de Nascente e Poente com logradouros públicos. O valor a atribuir aos terrenos será de 6.800 contos, cada um.

DIVERSOS: - Presente o ofício 306/DSPPAA-HQ/94 da DIRECÇÃO REGIONAL DE AGRICULTURA DE TRÁS-OS-MONTES solicitando o respectivo parecer para o projecto de legalização de um edifício destinado a "local de recolha de leite", apresentado naqueles serviços pelo requerente José António Prada, Nogueira, Bragança.

- Em face à informação da Divisão de Urbanismo, foi deliberado, por unanimidade emitir o parecer que "não há nada a opôr".

(Acta no. 11/94, de 28/3/94)

----- Por último, deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, aprovar a Acta da presente Reunião em minuta, nos termos e para efeitos consignados nos números dois e quatro do Artigo octogésimo quinto do Decreto-Lei número cem barra oitenta e quatro, de vinte e nove de Março.-----

----- E não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião pelas vinte horas e trinta minutos da qual para constar, se lavrou a presente Acta que vai ser assinada.-----



A handwritten signature in black ink is written across the first two horizontal lines of a set of seven lines. The signature is stylized and somewhat illegible. Below the signature, there are five more horizontal lines that remain empty.